

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O N.º 413

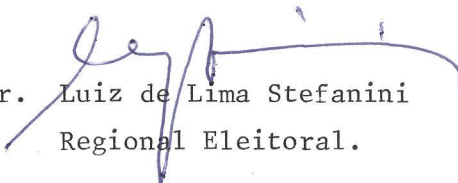
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo n.º 19/86 - Classe V, referente ao Pedido de Registro do Diretório Municipal de Miranda do Partido dos Trabalhadores - P.T.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, indeferir o pedido de registro. Unânime. De acordo com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos quatorze dias do mês de agosto de 1986.


Des. Gerval Bernardino de Souza - Presidente


Des. Higa Nabukatsu - Relator


Dr. Luiz de Lima Stefanini - Procurador
Regional Eleitoral.